



A Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS), o Instituto Guaicuy e o Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB), apresentam a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio deste documento, o produto i., conforme solicitado via Ofício datado dia 19/04/2022.

i. Documento consolidado e Pareceres Técnicos encaminhados ao Comitê de Compromitentes e à FGV, contendo solicitações e sugestões à Fundação Getúlio Vargas para melhor atendimento das pessoas atingidas durante o processo de cadastramento para recebimento do Programa de Transferência de Renda.



1. INTRODUÇÃO

No dia 04 de fevereiro de 2021, perante o Centro Judiciário de soluções de Conflitos e Cidadania do segundo grau do Tribunal de justiça de Minas Gerais (CEJUSC 2º Grau/TJMG), os Compromitentes Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e Ministério Público Federal (MPF) celebraram com a Vale S/A (Compromissária) o denominado “Acordo Judicial de Reparação Integral relativa ao rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA/Córrego do Feijão”.

As Cláusulas 4.4.2., 4.4.2.1., 4.4.2.2 e subsequentes do Acordo Judicial, prevêm, em síntese, como obrigação de pagar da Vale, mediante depósito judicial, a quantia de R\$ 4.400.000.000 (quatro bilhões e quatrocentos milhões de reais), destinada ao pagamento do Programa de Transferência de Renda (PTR) à população atingida e a sua operacionalização, nos termos do Anexo I.2 do instrumento. Conforme Cláusula 4.4.2 do Acordo Judicial, o aludido programa constitui a solução definitiva para o Pagamento Emergencial, instituído pela Cláusula 17 do Termo de Ajustamento Preliminar (“TAP”), firmado em 06/02/2019 e homologado em 20/02/2019, que vigorou até outubro de 2021.

Em seguida, para fins de garantir a participação informada das pessoas atingidas na elaboração de diretrizes e critérios de elegibilidade para o programa, as Assessorias Técnicas Independentes (“ATIs”), Aedas, Instituto Guaicuy e Nacab, subscritoras do presente documento, realizaram o processo de consulta para a construção dos critérios do Programa de Transferência de Renda nas suas respectivas regiões assessoradas. Em conjunto, entre o período de 30 de março e 15 de abril de 2021, foram realizadas 166 (cento e sessenta e seis) reuniões com as comunidades e pessoas atingidas das cinco regiões, isto é, ao longo de toda a Bacia do Rio Paraopeba e Lago de Três Marias, contabilizando cerca de 3.518 (três mil, quinhentos e dezoito) participantes. Importante ressaltar que o período estabelecido para a realização da consulta foi concomitante à onda roxa da pandemia no Estado de Minas Gerais, razão pela qual ocorreram de forma virtual.

Em consonância com os termos da Cláusula 5.2 do Acordo Judicial¹, os Compromitentes submeteram os entendimentos externalizados e as diretrizes apontadas pelas pessoas atingidas no âmbito do PTR a apreciação do juízo e apresentaram o “Termo de

¹Cláusula 5.2. O detalhamento, monitoramento e fiscalização do Anexo I.2 serão elaborados de forma colegiada pelo MPMG, MPF e DPE e apresentados ao juízo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da homologação deste Acordo. As regras e critérios do novo programa de transferência de renda serão propostas pelos Compromitentes e submetidas ao juízo.



Referência” (Anexo I do Edital de Chamamento Público) que, por fim, fixa os critérios do Programa de Transferência de Renda e contém os requisitos exigidos da entidade gestora a ser contratada para a operacionalização do programa. As diretrizes gerais foram homologadas pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias em decisão proferida em 17 de junho de 2021 nos autos da Ação Civil Pública nº. 5010709-36.2019.8.13.0024.

Após, as Instituições de Justiça deliberaram de forma conjunta entre as empresas que se candidataram por meio de edital de chamamento público² e optaram pela proposta apresentada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo a seleção homologada pelo juízo em 29/07/2019, e o Termo de Colaboração Técnica homologado em 3 de setembro de 2021. A partir de novembro de 2021, a entidade iniciou a operacionalização do programa.

É cediço que a FGV iniciou atendimentos presenciais e remotos nas Regiões 1, 2, 3 e 4 e que a sede localizada em Brumadinho já está em funcionamento. A entidade gestora realizou a transição do pagamento emergencial para o PTR para as pessoas regularmente contempladas pelo programa, bem como foi iniciado o recadastramento das pessoas que tiveram o auxílio emergencial bloqueado ou negado. A entidade, porém, não iniciou novos cadastros de pessoas residentes nos territórios reconhecidos como atingidos e que atendem aos critérios de elegibilidade do PTR, com exceção dos casos das comunidades: Familiares de Vítimas Fatais, Quilombo da Pontinha e Shopping da Minhoca. Ressalta-se que a comunidade do povo Kaxixó recebeu a equipe do FGV no território e o cadastro ainda não se iniciou por situações externas à vontade da FGV. Recentemente, a FGV esteve nos municípios da Região 4, esclarecendo dúvidas a respeito das documentações exigidas para a inserção no programa e o calendário de inclusões está sendo dialogado.

Reconhece-se os esforços empreendidos pela entidade para iniciar o recadastramento e as novas inclusões ao programa de forma célere e equânime e a interlocução contínua estabelecida entre a FGV e as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs). Nada obstante, as propostas de polígonos enviadas às IJs e à FGV pelas 3 (três) ATIs, contendo as comunidades localizadas nas Regiões 1, 2, 3, 4 e 5 que se enquadram nos critérios formais de elegibilidade do programa ainda não foram aprovadas ou rejeitadas.

Repise-se, as comunidades de todo o território atingido que atendem ao critério de territorialidade, notadamente a população atingida da Região 5, relatam que vivem há mais de 1 (um) ano aguardando a implementação do programa, há meses para as primeiras incursões de cadastramento da FGV, e há mais de 3 (três) anos tendo o seu modo de vida e atividade

² Edital de chamamento público publicado em 16/06/2021.



econômica afetados. A morosidade na implementação do PTR em todas as áreas atingidas expõe as comunidades a prejuízos ao seu sustento, à retomada das atividades laborativas e, em especial, a sua permanência no território.

Ante o exposto, a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas), o Instituto Guaicuy e o Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB), vêm por meio deste documento apresentar um consolidado acerca das solicitações e sugestões destinadas à Fundação Getúlio Vargas, em razão da gestão do Programa de Transferência de Renda – PTR, e ao Comitê de Compromitentes. Segue anexo ao documento, ofícios, notas técnicas, manifestações e demais documentos encaminhados à Fundação Getúlio Vargas e ao Comitê de Compromitentes sobre o Programa de Transferência de Renda – PTR.

Visando ampliar o diálogo, o acesso e atendimento das pessoas atingidas no processo de cadastramento e recebimento do PTR, as Assessorias Técnicas Independentes da Bacia do Rio Paraopeba e Lago de Três Marias supracitadas, em diálogo com as comunidades atingidas, apresentam alguns pontos de atenção em relação à operacionalização do PTR.

2. POLIGONAIS

O novo critério territorial adotado para o PTR estabelece que as comunidades que estejam inseridas total ou parcialmente nas margens de 1km do Rio Paraopeba e nas margens da Represa de Três Marias sejam contempladas integralmente no programa.

No mês de maio de 2021, as ATIs apresentaram às instituições de justiça os mapas que representam a delimitação das comunidades atingidas que se enquadram no critério territorial, processo este também citado no Termo de Referência publicado no dia 16/06/2021, onde estão anexados os critérios finais. No entanto, até a data atual ainda não houve manifestação (seja de aprovação, seja de reprovação ou reposicionamento) em relação aos limites apresentados.

Insta salientar que em fevereiro de 2022, a FGV compartilhou, por meio de ofício, uma lista de comunidades elegíveis ao PTR, conforme listagem repassada pelas IJs. No entanto, a lista não é suficiente, pois não aponta a delimitação territorial das comunidades que serão consideradas para o pleito, o que ocasiona insegurança para as pessoas atingidas e compromete o processo de mobilização a ser realizado pelas ATIs.



Nesse contexto, as ATIs apresentam as seguintes questões, as quais são fruto de constantes inquietações das próprias pessoas atingidas:

- 1) As poligonais desenhadas pelas ATIs foram validadas tal qual apresentadas ?
- 2) Quando serão apresentadas, oficialmente, as delimitações dos territórios atingidos para fins de acesso ao PTR?

3. CRONOGRAMA

Recentemente, durante a elaboração desse documento, a FGV apresentou para as ATIs cronograma referente ao mês de junho de 2022. Todavia, anteriormente, não houve tal disponibilização para as comunidades, de modo que pudesse colaborar com a organização prévia das pessoas atingidas e das ATIs. Além disso, a demora no envio das peças de comunicação sobre as atividades da FGV nos territórios fomenta a ansiedade e insegurança das pessoas atingidas, bem como dificuldade de organização delas para a apresentação de documentos. Logo, é necessário que a comunicação seja feita com prazo razoável para garantir prazo de organização das pessoas atingidas.

Em alguns casos, as programações para o recadastramento dos bloqueados e indeferidos do Pagamento Emergencial foram divulgadas com menos de um dia de antecedência, o que dificultou a divulgação e comunicação das atividades.

Compreendemos os desafios para implementação do PTR e reconhecemos os diálogos da instituição com as ATIs na elaboração dos cronogramas para as comunidades, mas salientamos que, sem uma divulgação prévia das datas em que a FGV pretende iniciar o cadastramento, resta prejudicada também a estruturação para que as assessorias técnicas consigam prestar auxílio às pessoas atingidas e à própria FGV nas dificuldades que este processo envolve.

Identificamos avanços nas tratativas com a entidade nas cinco regiões, vez que a coordenadora do cadastro iniciou junto às coordenações das ATIs tratativas para alinhar datas para atuação da FGV nos territórios, o que possibilitou a organização interna dessas instituições. Trata-se de uma boa prática que sugerimos que seja adotada na organização do trabalho da FGV, mas ainda pontuamos o lapso temporal para as divulgações pela comunicação e a desatualização do site em relação a atuação da FGV, fato que os atingidos têm frequentemente nos alertado - item fundamental para que possamos divulgar junto às comunidades as atividades de desbloqueios e cadastro que serão realizadas.



Apesar, porém, dos avanços alcançados, a solicitação para que um cronograma seja disponibilizado é um pedido recorrente das pessoas atingidas de todas as áreas, o que, inclusive, já foi formalizado pelas 3 (três) ATIs, por meio de ofícios endereçados à FGV e nos quais constavam como pedido o esclarecimento acerca de uma previsibilidade das datas em que a Fundação pretende iniciar o processo de cadastramento. No caso da área 5 em específico, o território foi invisibilizado ao longo de todo histórico do processo de reparação, cujos municípios não foram contemplados por nenhuma medida mitigatória - ainda que o rompimento tenha acarretado danos severos à cadeia produtiva da pesca e da piscicultura, turismo, entre outras, com conseqüente comprometimento da renda e do sustento de diversas pessoas³. Este cenário gera descrença e desmobilização das pessoas atingidas, as quais têm cobrado recorrentemente - tal qual nas outras áreas - informações acerca do início do cadastramento em suas comunidades.

Interessante é ter uma direção da FGV sobre as atividades nas áreas atingidas, como cronograma de visitas e cadastramentos, disponibilidade de pessoal, postos de atendimento, equipes volantes, etc, a fim de nos orientar para podermos prestar informações assertivas, sanar as dúvidas e diminuir a ansiedade dos atingidos, além de também nos organizarmos para acompanhar as atividades quando necessário. A apresentação de um cronograma é especialmente importante, tendo-se em vista que as atividades de cadastramento e recadastramento da FGV estão sendo realizadas de maneira volante com atividades programadas e que não houve a instituição de postos fixos de atendimento nos demais municípios atingidos. Com isso, as pessoas que, por alguma razão, não podem comparecer na data específica de ação da FGV no território se vêem prejudicadas.

O edital de chamamento da empresa gestora do PTR estabelece no item 3.14 a necessidade de se “proporcionar os meios logísticos necessários ao atendimento presencial e adequado dos destinatários do programa das regiões com dificuldades de acesso”, assim como a previsão de instalação de postos fixos, o que não tem sido praticado pela empresa gestora do PTR.

Nesse contexto e por toda situação narrada, sugerimos seja dada especial atenção ao disposto no item 3.14 do termo de referência⁴ e seja realizada a divulgação do cronograma

³ Os Municípios da Área 5 são caracterizados pela predominância das atividades de turismo e pesca, tanto nas modalidades profissional e artesanal, destacando-se a presença de diversos profissionais da cadeia produtiva da pesca no território. A maioria tem a pesca como principal ou única fonte de renda e sofrem graves prejuízos desde o rompimento.

⁴ O texto mencionado apresenta a seguinte redação: “3.14. Proporcionar os meios logísticos necessários ao atendimento presencial e adequado dos destinatários do programa das regiões com dificuldades de acesso,



para cadastramento e recadastramento dos negados, bloqueados e inclusões, que possa abranger toda a bacia.

4. COMPROVAÇÕES

O Manual de Aplicação dos Critérios do PTR trouxe avanços em termos de flexibilização das exigências documentais e ampliação dos tipos de documentos admitidos em relação ao pagamento emergencial. Contudo, faz-se necessário levar em consideração que ainda existem limitações quanto às possibilidades comprobatórias elencadas.

O território atingido é marcado por um contexto de vulnerabilidade social, inclusive pela falta de acesso a serviços públicos essenciais (tais como posto de saúde, transporte, escola rural, fornecimento de água tratada e energia elétrica, serviços de saneamento), o que enseja a referida dificuldade. Observa-se, em grande medida, a informalidade das relações jurídicas estabelecidas⁵, o que deve ser considerado na análise documental a ser feita pela FGV, a fim de que o PTR não promova exclusão, justamente, dos grupos que mais precisam acessá-lo. Outro ponto relevante a ser observado, e que têm sido um entrave a organização dos documentos para o processo de cadastramento, é o fato de que algumas pessoas atingidas têm relatado dificuldades para inserir seus documentos no sistema, porque os originais foram deixados com a Vale S/A no momento do cadastramento para o antigo pagamento emergencial e, até o momento, não foram devolvidos. Esta situação é especialmente grave, uma vez que a conduta da empresa ré quando da gestão do pagamento emergencial gera, hoje, repercussões também para o acesso ao PTR e constitui nova violação de direitos, em um claro cenário de revitimização. Nestes casos, sugerimos seja dada especial atenção ao item 3.12 do edital de chamamento⁶ da empresa gestora, que aponta para a possibilidade de suporte por

devendo disponibilizar no mínimo postos ou agências de atendimento fixos nos municípios, havendo complementarmente a utilização de postos ou agências de atendimento itinerantes, por meio de equipes volantes, nos territórios afastados da sede do município ou do centro da cidade, sendo obrigatória a emissão de número de protocolo para todos os atendimentos realizados, garantindo registro para eventual consulta posterior pelo requerente."

⁵ A título de exemplo, pode-se mencionar a recorrência com que se verifica a existência de contratos de promessa de compra e venda firmados, sem que tenha havido ao menos o cuidado do reconhecimento de firma em cartório de notas, além do fato que diversas comunidades que se situam em áreas rurais estão ocupando terras pertencentes ao poder público, sem regularização fundiária e, muitas vezes, sequer integram o plano diretor do município quando esse existe.

⁶ O texto mencionado apresenta a seguinte redação: "*Diligenciar para que pessoas elegíveis pelos critérios do Programa de Transferência de Renda não fiquem excluídas do cadastro e do pagamento, atuando, para tanto, em constante interlocução com instituições públicas e com as Assessoria Técnica presentes no território, que poderão indicar públicos vulnerabilizados elegíveis ao PTR. Em casos excepcionais, **poderá ser necessária a***



meio da realização de visitas domiciliares e elaboração de laudos e pareceres para os casos residuais de ausência de comprovação ou vulnerabilidade e à cláusula 4.6 do Manual de Aplicação dos Critérios do PTR - Inclusão, que fala da possibilidade de estabelecimento de parceria com associações que representem às comunidades - importante estabelecer os fluxos e requisitos para que isso aconteça.

Diante do exposto, faz-se necessário a pactuação de metodologia específica para atendimento a casos residuais nos quais não é possível a apresentação de nenhuma documentação comprobatória.

4.1 Problemas na aplicação dos critérios para Grupos/PCTs/PCTRAMAS

Os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) enfrentam dificuldades para serem contemplados pelo PTR desde o início da implementação do programa. Os empecilhos se dão, principalmente, nas formas de comprovação da residência dessas populações, para atender ao critério da territorialidade e também do abalo da renda que esses grupos sofrem desde o desastre.

Foram solicitadas, via ofício enviado à FGV, informações que pudessem sanar dúvidas a respeito das poligonais definidas para recebimento do PTR e critérios de participação dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana atingidos, entretanto até o momento não foram dadas respostas. As informações solicitadas foram as seguintes:

- a) Quais são as comunidades elegíveis para recebimento do Programa de Transferência de Renda repassadas, oficialmente, pelas Instituições de Justiça para a Fundação Getúlio Vargas?
- b) Foram consideradas as especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais como critério para recebimento do Programa de Transferência de Renda?
- c) Diante das propostas e solicitações encaminhadas para inclusão das Unidades Territoriais Tradicionais (UTTs) no cadastramento e recebimento do Programa de Transferência de Renda, foram consideradas as vulnerabilidades

realização de visitas de campo, tanto comunitárias como domiciliares, por equipes multidisciplinares habilitadas para tal; a elaboração de laudos, pareceres e relatórios de campo por equipes multidisciplinares; a realização de análise e cruzamento de dados socioeconômicos e georreferenciados; a oferta de orientação e auxílio aos destinatários do programa, buscando-se alcançar o suporte comprobatório necessário para viabilizar o acesso ao cadastro e ao pagamento;” (Grifo nosso)



e especificidades dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana para recebimento dos valores propostos?

d) Em relação ao caráter emergencial ocasionado pela cheia e inundações do Rio Paraopeba em comunidades que foram afetadas pelo desabastecimento de água potável, ou que tiveram poços contaminados pela lama e que estão agora em situação de extrema vulnerabilidade, poderão ser consideradas para recebimento do Programa de Transferência de Renda?

Tendo em vista o não saneamento das dúvidas apresentadas à FGV, além da falta de poder discricionário por parte da instituição em relação ao PTR, solicitamos que as IJ's enviem informações que respondam às questões que tanto causam questionamentos e impactos negativos a estes grupos.

4.2. A seguir apresentamos sugestões de documentação comprobatória do critério territorial a ser incluída no manual de aplicabilidade dos critérios, reivindicados pelas pessoas atingidas.

- Contrato de promessa de compra e venda sem firma reconhecida somado a comprovante de entrega de bem permanente (eletrodomésticos, móveis, etc) no endereço do atingido e em seu nome, até a data do rompimento;
- Declaração de pelo menos uma pessoa da vizinhança, com sua respectiva qualificação inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo, que podendo comprovar a própria presença no território, antes do desastre, afirme a presença daquele núcleo familiar antes de 25/01/2019;
- Recibo de compra e entrega de depósito de materiais de construção ou de lojas de mobília e eletrodomésticos contendo a referência do território para a entrega, com data de anterior a 25/01/2019;
- Boletos ou recibos de pagamento de conta de água ou energia elétrica a empresas loteadoras, ainda que em área irregular;
- Boleto de financiamento pago a empresas loteadoras;
- Declaração da prefeitura feita para o emergencial (assinadas entre agosto e setembro de 2019).
- Intimação Judicial



- Comprovante de fornecimento de medidas emergenciais pela Vale S.A.
- Carteira do sindicato rural;
- Comprovante de inscrição estadual de produtor rural;
- Carteira do IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;
- Notas Fiscais de insumos agrícolas;
- Notas de materiais de construção.

4.3 A seguir apresentamos sugestões de documentação de identificação do requerente e dos beneficiários a ser incluída no manual de aplicabilidade dos critérios.

Em alguns casos observamos também dificuldades na apresentação das pessoas em relação ao documento de identificação. A título de exemplo, o documento de identificação, como o documento de identidade, em muitos casos, se apresentam com foto incompatível com a atual idade da pessoa, ou as pessoas não as têm por extravio, perecimento, roubo ou furto. Seguindo, o mesmo ocorre com a CTPS em que muitos se encontram em situação similar. Em todas as áreas atingidas, pessoas que não possuem vínculo empregatício formal, por desempenharem atividades de pesca ou fluviais, possuem tão somente a carteira de pescador/pescadora ou carteira de arrais como identificação. Adicionalmente, faz-se a ressalva de que outros documentos listados, tais como CNH, Passaporte ou Carteira de Conselho Profissional, em algumas comunidades é uma realidade muito distante, portanto, deveria haver uma flexibilização ou ampliação dos critérios para a identificação. Dessa forma, apresentamos sugestões de documentação de identificação que possa vir a ser incorporada no manual de aplicabilidade de critérios.

- Carteira de Pesca nas categorias Profissional ou amador;
- Carteira de Arrais;
- CTPS digital (mesmo que o Governo Federal não a reconheça como documento de identificação civil, neste caso, estamos lidando com uma população vulnerável e atingida, devendo considerar as dificuldades e empecilhos);
- Certidão de nascimento (no caso de maiores de 18 anos) apresentada com pelo menos um desses documentos que haja a identificação do mesmo nome: Certidão de Casamento, Certidão de Quitação Eleitoral, Título de eleitor, Exames ou laudos médicos, Histórico escolar, Declaração de conclusão de curso ou de matrícula em unidade de educação, cartão de vacinação com assinatura.



5. PASSIVO DO PAGAMENTO EMERGENCIAL

O Pagamento Emergencial homologado judicialmente na audiência ocorrida em 20 de fevereiro de 2019 tinha como critério que o recebimento do Pagamento Emergencial abrangesse todas as pessoas domiciliadas em Brumadinho ou em qualquer comunidade que esteja a **até 1 (um) quilômetro das margens do Rio Paraopeba**.

Durante toda a vigência do Pagamento Emergencial a empresa Vale S/A por deter a gestão dos dados e informações, geriu a seu favor a concessão ou negação desse direito. Uma estratégia da empresa de limitação da concessão de direitos se deu por meio da rigidez das formas de comprovação em um rol extremamente taxativo de possibilidades de comprovação. Esse processo gerou um passivo de dívidas da Vale S/A com as pessoas que possuíam direito ao pagamento emergencial, tiveram o pagamento negado ou bloqueado pela empresa Vale S/A.

A consulta realizada para a construção dos critérios do Programa de Transferência de Renda, ocorrida no período compreendido entre 30 de março e 15 de abril de 2021, refletiu o posicionamento das pessoas atingidas da calha que se manifestaram favoráveis à utilização de parte da quantia destinada ao PTR para sanar as questões do passivo deixado pela Vale S/A referente ao Pagamento Emergencial. Tal resultado foi incorporado pelos Compromitentes na formatação do Programa com posicionamento e manifestação na live ocorrida no mês de maio, e também em texto expresso no termo de referência.

3.5 - Realizar análise de todos os casos em que houve negativa de inclusão ou bloqueio para o recebimento do Pagamento Emergencial, por parte da Vale S.A. /Accenture, conforme prazo estabelecido pelos compromitentes, visando ao pagamento dos valores devidos nos casos em que for constatada negativa ou bloqueio indevidos, observando-se os critérios à época vigentes para o Pagamento Emergencial, bem como as demais diretrizes estabelecidas pelos Compromitentes sobre o tema;

Posto isso, compreende-se que se estabeleceu a garantia da reanálise dos casos negados ou bloqueados pela Vale S.A. e o pagamento dos valores devidos. No entanto, salvo melhor juízo, ainda não foi apresentada às pessoas atingidas uma perspectiva acerca do pagamento do passivo deixado pela empresa Vale S.A.

6. COMUNICAÇÃO SOBRE O PROGRAMA

Parte essencial para a garantia do acesso ao PTR refere-se à produção e distribuição de materiais com o intuito de manter a população atendida informada e mobilizada para o



calendário de cadastramento. Neste sentido, a FGV tem apresentado produtos e soluções de Comunicação, como um portal virtual dedicado ao PTR, vídeos, materiais de perguntas e respostas, áudios, *cards* para circulação por *WhatsApp*, canais de atendimento virtual e presencial, sobre os quais discorreremos abaixo.

Em relação ao [Portal do PTR](#), lançado em fevereiro de 2022 pela FGV, ele reúne informações básicas sobre o programa, como os valores a serem pagos e dúvidas referentes aos critérios trazidos pelo Manual; uma seção de notícias, com relato de algumas reuniões realizadas pela fundação nos territórios; um contador com o número de pagamentos realizados pela FGV; e uma área de acesso do beneficiário para realização e acompanhamento de solicitações. Contudo, esses recursos passam grandes períodos sem atualização. A título de exemplo, em consulta realizada no dia 15/06/2021, o contador de pagamentos trazia a contagem do mês de fevereiro e a seção de notícias não apresentava eventos mais recentes e de importante divulgação, como o calendário de datas de atendimento e cadastramento nas comunidades desde 08/03/2022. Da mesma forma, a área do beneficiário não acompanha o ritmo dos cadastramentos e, mesmo após cadastradas, as pessoas demoram a conseguir acesso à plataforma criada.

A principal estratégia de comunicação adotada pela FGV até o momento tem sido a produção de conteúdos digitais para envio por *WhatsApp*, que são distribuídos pelas Assessorias de Comunicação das ATIs para as comissões de pessoas atingidas e grupos comunitários. Entre os conteúdos produzidos, estão materiais didáticos em PDF no estilo FAQ, com respostas a perguntas trazidas pelas pessoas atingidas por meio das ATIs; o Manual Simplificado do PTR, que traz de forma mais didática os critérios e os documentos para participar do programa; vídeos-tutoriais ensinando a acessar a área do beneficiário no Portal do PTR e a realizar o recadastramento virtual; e, mais recentemente, *cards* e áudios para divulgação das datas de análise de documentos e cadastro nas comunidades. Embora esses conteúdos tenham sido de grande ajuda no repasse de informações para as pessoas atingidas, eles sozinhos não dão conta de abranger todo o público-alvo do programa, uma vez que muitas das comunidades atendidas são rurais e não possuem acesso à internet. No tocante à divulgação das datas de visita da FGV, também é preciso pontuar que em algumas ocasiões os *cards* têm sido enviados para as ATIs com curto espaço de tempo para mobilizar e garantir a presença no cadastramento de todo público abrangido pelo programa.

Para além do trabalho de produção de materiais de comunicação, a FGV possui três canais de atendimento remoto sobre o PTR: a já mencionada área do beneficiário no portal do



programa; o número 0800 032 8022; e o endereço de e-mail pagamentopr@fgv.br. No que abarca o *call center*, as ATIs têm recebido algumas reclamações de que grande parte do atendimento oferecido é realizado por meio de mensagens pré-gravadas e não por intermédio de um atendente propriamente. Isso acaba por gerar frustração nas pessoas, que desejam relatar ao profissional seus problemas e ter suas dúvidas e demandas, diretamente, respondidas. No que se refere ao atendimento via e-mail, além de não abranger a população sem acesso tecnológico, as demandas encaminhadas por este canal muitas vezes demoram a ser respondidas.

Por fim, a FGV tem se valido de duas modalidades de atendimento presencial: o posto fixo inaugurado no município de Brumadinho e as reuniões de análise de documentos, realizadas em cada comunidade na fase de pré-cadastro. Esses dois espaços têm sido fundamentais para o acolhimento de demandas e fornecimento de informações para aquelas pessoas que não possuem acesso à internet ou facilidade com o atendimento remoto - e representam grande parte do público do programa. Todavia, ambos se mostram limitados: o único posto fixo, localizado em Brumadinho, não é capaz de abranger o atendimento presencial de toda a bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias; da mesma forma, as reuniões na fase de pré-cadastro, por seu caráter ocasional e voltado para o fim específico de análise documental, não suprem a necessidade de um serviço de atendimento constante e com outros objetivos.

7. FLUXOS

Apesar da divulgação, pela FGV, do “*Manual de Aplicação dos Critérios para o PTR - Inclusão*”, inexistente, atualmente, um fluxo bem estabelecido com a instituição, seja para envio de demandas coletivas via ATIs, seja para o contato direto das pessoas atingidas, naquilo que seria corriqueiro: instância para reportar, formalmente, questionamentos quanto a negativas, omissões ou erros quanto aos requerimentos realizados; fornecimento de recibo e/ou protocolo quanto às demandas reportadas e documentos apresentados; prazos de respostas da FGV quanto a cada procedimento, etc. Com isso, identifica-se uma ausência de previsibilidade quanto aos procedimentos e aos prazos a que as pessoas atingidas estão submetidas. Além disso, em algumas circunstâncias, observou-se que negativas de desbloqueio foram feitas sem apresentação dos respectivos motivos e fundamentação, de modo que não é possível à pessoa atingida compreender a razão que a impede de acessar o



PTR e, com isso, inviabiliza-se eventual retificação - pela FGV e mesmo complementação documental pela pessoa atingida - e o próprio exercício do contraditório.

Diante do cenário apontado e também dos problemas que as ATIs já tinham identificado quando da gestão da Vale S/A. relativamente ao pagamento emergencial, indicamos (i) a necessidade de divulgação pela FGV das etapas de trabalho de maneira ampla e difundida; além (ii) da necessidade de instituição de um fluxo entre a FGV, IJs e as Assessorias Técnicas Independentes, relativamente às demandas que possam ser resolvidas com maior eficiência por meio da intervenção das ATIs.

7.1 Fluxo entre FGV e ATIs

Apesar da interlocução contínua que a FGV tem estabelecido com as Assessorias Técnicas Independentes, não há uma definição acerca do que deveria ser encaminhado ou não via ATIs, e por qual meio (e-mail, ofício ou outro). A título de exemplo, podemos mencionar a necessidade de padronização para o envio de demandas emergenciais das comunidades atingidas, sejam elas de natureza coletiva ou individual ou de casos em que as comunidades, face a um contexto de vulnerabilidade social, não disponham das documentações exigidas para acesso ao PTR e seja necessário salientar a necessidade de visita *in loco* e/ou análise das formas de comprovação do critério territorial. Noutros termos, para cada tipo de demanda, para que canal remeter a questão? Qual o telefone e nome do profissional de referência? Qual o tempo médio de resposta da FGV? Quais demandas as ATIs devem reportar via ofícios ou outros canais diretos junto a FGV e quais devem ser tratadas, individualmente, por cada pessoa atingida, via sistema? Qual suporte pode ser oferecido às pessoas atingidas nestes casos?

Saliente-se que as ATIs têm enviado ofícios à FGV acerca de algumas ocorrências, e a instituição se empenha em oferecer respostas às provocações realizadas. No entanto, nas tentativas de envio de demandas individuais, a FGV informou que ainda não é possível o recebimento de listas coletivas com dados sensíveis de pessoas atingidas, elaboradas pelas ATIs ou pelas próprias comunidades, em função da Lei Geral de Proteção dos Dados.

Não obstante, a discussão que se coloca aqui é sobre se os meios que estão sendo empregados garantem a celeridade que as pessoas atingidas têm demandado, se devem ser mantidos, ou se há maneiras mais adequadas e eficazes, tanto para o trabalho da FGV quanto para o trabalho das ATIs.



Neste sentido, a pactuação de um fluxo pode tornar o trabalho mais efetivo e garantir espaço de diálogo entre as instituições, sempre na intenção de sanar as dificuldades que se apresentarem para o acesso das pessoas atingidas ao PTR.

7.2 Etapas de trabalho referentes à implementação do PTR, problemas identificados e possíveis soluções.

Dentre as principais ocorrências e demandas reportadas às ATIs pelas pessoas atingidas, destacamos:

- a) Ausência de um cronograma de atividades da FGV, que contemple todas as regiões especialmente com a indicação do início dos trabalhos em cada comunidade elegível ao PTR;
- b) Dificuldade, pelas próprias pessoas atingidas, de contato com a instituição gestora, a qual, inicialmente, disponibilizou o canal de atendimento 08000328022 que, atualmente, não está em funcionamento;
- c) Em casos pontuais, ausência de emissão de recibo ou protocolo, relativamente aos requerimentos feitos e/ou documentações apresentadas;
- d) Execução de prazo de respostas pela FGV, em muito superior a 15 (quinze) dias;
- e) Ausência de fundamentação nas respostas aos pedidos de desbloqueio ou cadastramento, meramente com a informação “deferido” ou “indeferido”;
- f) Ausência de previsão de prazo para recurso quanto às decisões da FGV, seja em face de indeferimentos, omissões por não apreciação de pedidos e documentos, erros de cálculos ou erros materiais, bem como ausência acerca do canal de comunicação e a forma como poderia ser interposto;

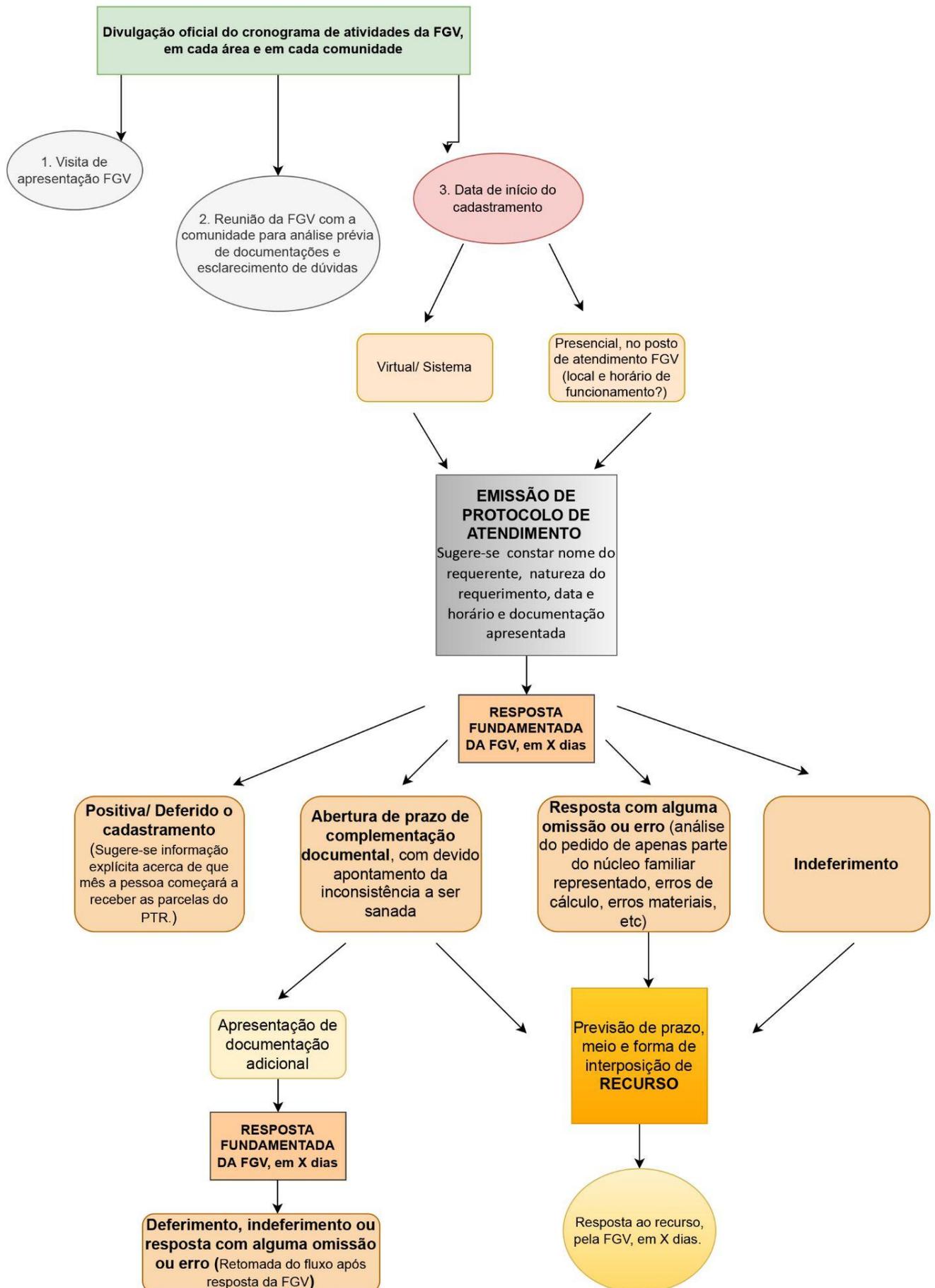
Quanto a estas questões, vislumbramos a necessidade de divulgação de todas as etapas que envolvem o processo de cadastramento, recadastramento ou desbloqueio, por meio de fluxogramas que possam ser apresentados às pessoas atingidas. Como já salientado, a previsibilidade quanto aos procedimentos que serão implementados é elemento fundamental para garantir informação de qualidade às pessoas atingidas, e para que elas possam se organizar frente a suas demandas. Além disso, apontamos a necessidade de que sejam garantidos:



- A. Apresentação de um cronograma oficial de atividades da FGV, com previsão de datas para início dos trabalhos em cada uma das regiões e comunidades;
- B. Fornecimento de protocolos de atendimento - com informações como nome do requerente, data e horário de solicitação, requerimento realizado, documentação apresentada, etc-;
- C. Apresentação de respostas fundamentadas aos requerimentos, que permitam às pessoas atingidas compreenderem, com precisão, a razão de indeferimentos e a aferição dos cálculos realizados para pagamento, neste último caso quando o requerimento for feito por um requerente em nome de outros integrantes de sua família;
- D. Abertura de prazo para complementação documental, a fim de que erros materiais e no manejo do sistema não inviabilizem acesso a direito, especialmente considerando a vulnerabilidade social de grande parte do público elegível ao PTR;
- E. Previsão de prazo, meio e forma de interposição de recursos, para garantia do exercício do contraditório;
- F. Previsão de prazo de resposta da FGV aos recursos interpostos pelas pessoas atingidas;
- G. Respostas fundamentadas aos recursos interpostos pelas pessoas atingidas.

7.2.1 Fluxograma

Em caráter preliminar e propositivo, apresentamos um fluxograma na intenção de tornar palpáveis as questões apontadas e sugerir possíveis etapas do processo de trabalho da FGV.





Deve-se salientar, por fim, que esta proposição leva em consideração os questionamentos que foram endereçados às ATIs pelas pessoas atingidas, bem como as disposições previstas no termo de referência para escolha da instituição gestora do PTR, com destaques para os itens 3.8, 3.9, 3.10, 3.14,3.14.1, 3.17, cujo teor se reproduz a seguir, com grifos nossos:

*3.8. Disponibilizar **plataforma de consulta e peticionamento** dos procedimentos administrativos, inclusive daqueles em que o requerente **protocolar** os documentos presencialmente, com **acesso integral** aos documentos, dados e decisões, de modo que os destinatários do programa possam acompanhar todas as etapas do procedimento, **adicionando documentos e outras informações necessárias**, bem como **pleitear a revisão** de seu enquadramento, sendo **obrigatória a emissão de número de protocolo para todos os atendimentos realizados**, garantindo registro para eventual consulta posterior pelo requerente;*

*3.9. Estabelecer canais - físicos e em meio virtual - **céleres e acessíveis de atendimento e de comunicação com os destinatários do programa**, de modo a facilitar ao máximo o acesso às informações e ao cadastro no programa, devendo-se prever, pelo menos: postos fixos, equipes volantes, visitas de campo e domiciliares, reuniões setorizadas, telefone, WhatsApp, e-mail e portal na internet, **sendo obrigatória a emissão de número de protocolo para todos os atendimentos realizados**, garantindo registro para eventual consulta posterior pelo requerente;*

*3.10. Disponibilizar canal exclusivo de ouvidoria para recebimento de sugestões e reclamações, **com registro e fornecimento de número de protocolo**, garantia de resguardo de sigilo dos dados do reclamante e da possibilidade de registro de manifestação não identificada;*

*3.14. Proporcionar os meios logísticos necessários ao atendimento presencial e adequado dos destinatários do programa das regiões com dificuldades de acesso, **devendo disponibilizar no mínimo postos ou***



*agências de atendimento fixos nos municípios, havendo complementarmente a utilização de postos ou agências de atendimento itinerantes, por meio de equipes volantes, nos territórios afastados da sede do município ou do centro da cidade, sendo **obrigatória a emissão de número de protocolo para todos os atendimentos realizados**, garantindo registro para eventual consulta posterior pelo requerente;*

*3.14.1. Nos casos de atendimento para fins de cadastramento, deverá ser emitido um **protocolo com orientações para que o requerente faça cadastro online e possa visualizar toda a documentação entregue digitalizada em seu perfil, bem como acompanhar sua solicitação pela plataforma digital criada para este fim;***

*3.17. Emitir pareceres, em no máximo 15 (quinze) dias úteis da entrega da documentação pelo requerente, manifestando-se sobre a inclusão ou não dos pleiteantes no Programa de Transferência de Renda, garantindo-se aos pleiteantes, em caso de negativa, **procedimento de revisão/recurso, a ser apreciado por equipe multidisciplinar diversa daquela que analisou e indeferiu o pleito inicial;***

8. CONCLUSÃO

A seguir apresentamos, de maneira sintética, as solicitações e sugestões apontadas ao longo do texto:

Poligonais

- Solicita-se esclarecimentos sobre quais os limites das comunidades serão considerados para acesso ao Programa de Transferência de Renda
- Solicita-se esclarecimento sobre se as poligonais desenhadas pelas ATIs foram validadas tal qual apresentadas e sobre quando serão apresentadas, oficialmente, as delimitações dos territórios atingidos para fins de acesso ao PTR.



Cronograma

- Solicita-se divulgação de cronograma para início de novos cadastros.
- Solicita-se divulgação das datas de atuação da FGV no território com antecedência mínima de 15 dias.
- Solicita-se informações sobre a viabilidade de inauguração de outros postos fixos de atendimento em outros municípios abrangidos pelo programa, não somente Brumadinho.

Comprovações

- Sugere-se a adoção de metodologias que possibilitem o acesso a públicos vulneráveis, pessoas sem documentação formal como exemplo: realização de visitas domiciliares e elaboração de laudos e pareceres.
- Sugere-se a inclusão de critérios de comprovação documental diferenciada para casos de maior vulnerabilidade e informalidade, a exemplo daquelas elencadas no tópico 5 deste documento, adequando-se às demandas probatórias locais.
- Solicita-se esclarecimentos a respeito da possibilidade de utilização de documentação complementar.

Passivo do Pagamento Emergencial

- Solicita-se divulgação de prazo e método para a realização de análise de todos os casos em que houve negativa de inclusão ou bloqueio para o recebimento do Pagamento Emergencial, por parte da Vale S.A. /Accenture, visando ao pagamento dos valores devidos nos casos em que for constatada negativa ou bloqueio indevidos.

Comunicação

- Solicita-se maior constância na atualização das informações disponíveis no Portal do PTR, bem como a divulgação e manutenção neste canal oficial do calendário de pré-cadastro e cadastro;
- Solicita-se maior celeridade na inclusão das pessoas recém-cadastradas na área do beneficiário do Portal PTR, de forma que elas possam acompanhar o *status* do processo de cadastramento e do pagamento do benefício;



- Solicita-se maior antecedência na disponibilização dos materiais de divulgação das datas de pré-cadastro e cadastro, de modo a não prejudicar a mobilização e comparecimento das pessoas atingidas nas agendas;
- Solicita-se a produção e distribuição pela FGV de produtos de comunicação que garantam a chegada de informações a comunidades rurais e de difícil acesso à internet, como: faixas, cartazes, panfletos, carros de som, veiculação em rádios locais, etc;
- Solicita-se que, no atendimento via *call center*, a possibilidade de diálogo direto com um atendente da FGV seja oferecida para toda pessoa que procurar o serviço, independente do assunto a ser tratado;
- Solicita-se celeridade nas respostas às perguntas enviadas para o e-mail pagamentoptr@fgv.br;

Fluxo FGV / ATIs

- Solicita-se construção e estabelecimento de fluxos de informações entre ATIs e FGV.

Etapas de trabalho referentes à implementação do PTR

- Solicita-se divulgação ampla das etapas de trabalho referentes à implementação do PTR, considerando desde a primeira apresentação da FGV à comunidade, assim como a realização do cadastramento, a devolutiva em relação ao requerimento, e as possibilidades de recurso.
- Solicita-se apresentação dos profissionais da FGV para as pessoas atingidas.

Sem mais para o momento, as ATIs e CAMF vêm, provocadas pelas pessoas atingidas das 5 Regiões e suas lideranças ou comissões, apresentar as sugestões anteriores. Permanecemos à disposição para a continuidade do diálogo com as instituições e eventuais elucidações.



ANEXOS

ANEXOS				
COD.	DATA	ATI	NOME DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
i.anexo1	07/06/2022	Instituto Guaicuy	Nota Técnica PTR - Solicitação de entrada de comunidades	Nota técnica - Solicitação de entrada de comunidades que se enquadram no critério territorial no Programa de Transferência de Renda.
i.anexo2	13/05/2022	Instituto Guaicuy	Of.025_2022-Solicitação de informações sobre o prazo de reanálise dos cadastrados bloqueados no Pagamento Emergencial	Ofício - Solicitação de informações sobre o prazo de reanálise dos cadastrados bloqueados no Pagamento Emergencial.
i.anexo3	03/05/2022	NACAB	Nota Técnica Nacab 0004-2022 Delimitação das comunidades de Beira Córrego e Retiro dos Moreiras	Delimitação das comunidades de Beira Córrego e Retiro dos Moreiras (região 3) com finalidade de inclusão de pessoas atingidas no programa de transferência de renda.
i.anexo4	14/04/2022	AEDAS	20220414_AEDAS_PAR_R1_CMOB_DUVIDASPTR	Dúvidas da comunidade de familiares de vítimas fatais sobre o PTR.
i.anexo5	14/04/2022	AEDAS	OF0001_20220414_PAR_R1R2_PTR	Ofício - Solicitações de informações acerca do funcionamento do PTR, situações decorrentes da atuação da Fundação Getúlio Vargas e encaminhamentos.
i.anexo6	01/04/2022	Instituto Guaicuy	Of.021_2022-DA Ref. Nota Técnica sobre Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID)	Nota Técnica - Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) do território indígena Kaxixó.
i.anexo7	30/03/2022	Instituto Guaicuy	Duvidas das comunidades_Manual de aplicacao dos criterios	Principais perguntas apresentadas pelas comunidades das Áreas 4 em relação ao Manual de Aplicação do PTR.
i.anexo8	15/03/2022	AEDAS	20220316_AEDAS_PAR_R2_OFICIOCOMISSOESR2_IJSFGV	Ofício - Solicitações de informações acerca do funcionamento do PTR, situações decorrentes da atuação da Fundação Getúlio Vargas e encaminhamentos.



i.anexo9	02/03/2022	Instituto Guaicuy	Oficio_Possibilidade de inscrição de pessoas atingidas no edital de contratação da FGV	Oficio - Verificação da possibilidade de inscrição de pessoas atingidas no edital de contratação da FGV e publicidade de todos os critérios de admissibilidades
i.anexo10	02/03/2022	Instituto Guaicuy	Oficio das comunidades (A4 e A5) solicitando cadastro imediato para recebimento do PTR	Oficio - Comunidades (A4 e A5) solicitando cadastro imediato para recebimento do PTR, apresentação de um calendário de início de cadastro, esclarecimento sobre o pagamento das parcelas antecipadas dos atingidos que ainda serão cadastrados e agendamento de uma reunião com representantes da FGV e das comunidades da A4 e A5 para esclarecimentos sobre o PTR.
i.anexo11	24/02/2022	NACAB	Comunidade PTR-R3 (1).kmz	Mapas das comunidades atingidas da região 3.
i.anexo12	23/02/2022	Instituto Guaicuy	MANIFESTAÇÃO PARA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - POVO KAXIXÓ- Inquérito Civil nº 1.22.000.000184_2021-28	Manifestação para reconsideração da decisão de arquivamento nos Autos do Inquérito Civil nº 1.22.000.000184/2021-28 referente ao relatório de Campo "Aldeia Capão do Zezinho - Povo Kaxixó".
i.anexo13	22/02/2022	Instituto Guaicuy	Nota Técnica_Inserção do povo Kaxixó no PTR	Nota técnica - Justificativa de maneira fundamentada a inclusão do povo Kaxixó no Programa de Transferência de Renda (PTR).
i.anexo14	18/02/2022	Conjunto	Oficio conjunto 1.2 poligonais-PTR	Oficio conjunto - Solicitação de informações a respeito das poligonais definidas para recebimento do Programa de Transferência de Renda.
i.anexo15	18/02/2022	Conjunto	Oficio conjunto problemas-execucao-PTR 1.2	Oficio conjunto - Apresentação de problemas relacionados à execução do programa de transferência de renda e solicitação de intervenção de emergência antes do início do cadastramento dos novos beneficiários.



i.anexo16	10/02/2022	AEDAS	Oficio_PTR_FGV_PCTRAMA_AEDAS	Solicitação de informações a respeito das poligonais definidas para recebimento do programa de transferência de renda e critérios de participação dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana.
i.anexo17	17/01/2022	AEDAS	Oficio PTR FVF	Ofício - Solicitação de meios e canais de comunicação adequados para garantia do direito à participação informada sobre o programa de transferência de renda, incluindo o cronograma de novos cadastros e regularização de pagamentos.
i.anexo18	14/01/2022	Instituto Guaicuy	Of.02_2022_ Adiantamento de parcelas do PTR e a situação da Região 05	Ofício - Adiantamento de parcelas do PTR e a situação da Região 05.
i.anexo19	12/01/2022	AEDAS	20220112_OF Comitê Gestor do PTR - desbloqueio	Ofício - Solicitações a respeito do Programa de transferência de renda.
i.anexo20	2022	Instituto Guaicuy	Relatório de Caracterização das Comunidades para a FGV	Relatório de caracterização das comunidades das Áreas 4 e 5.
i.anexo21	25/11/2021	NACAB	20211125PTR - Inconsistências	Inconsistências relatadas pelas pessoas atingidas da região 3 em relação ao PTR.
i.anexo22	25/11/2021	NACAB	Prioridades - PTR	Relação de prioridades das comunidades atingidas em relação ao PTR por escritórios locais da ATI Paraopeba Nacab na região 3.
i.anexo23	22/11/2021	NACAB	20211222PTR - Inconsistências	Inconsistências relatadas pelas pessoas atingidas da região 3 em relação ao PTR.
i.anexo24	12/11/2021	NACAB	20211112 PTR - Demandas	Demandas das comunidades atingidas da região 3 sobre o PTR.
i.anexo25	14/09/2021	NACAB	Apresentação - FGV - 14-09-2021	Apresentação da ATI Paraopeba Nacab para a FGV, em razão do primeiro encontro entre as instituições, ocorrido em 24/06/2021, sobre a região 3.
i.anexo26	08/2021	NACAB	20210810_Mapas das Poligonais Preliminares da Região 3	Mapas das áreas de abrangência das comunidades e localidades atingidas dos 10 municípios da região 3.



i.anexo27	08/2021	AEDAS	20210826_AEDAS_PAR_BETIM-RES POSTAOFICIO026	Detalhamento de danos de comunidades do município de Betim em resposta ao ofício dos Compromitentes nº026/2021.
i.anexo28	08/2021	AEDAS	20210826_AEDAS_PAR_JUATUBA-R ESPOSTAOFICIO026	Detalhamento de danos de comunidades do município de Juatuba em resposta ao ofício dos Compromitentes nº026/2021.
i.anexo29	08/2021	AEDAS	20210826_AEDAS_PAR_MARIOCAM POS-RESPOSTAOFICIO026	Detalhamento de danos de comunidades do município Mário Campos em resposta ao ofício dos Compromitentes nº026/2021.
i.anexo30	08/2021	AEDAS	20210826_AEDAS_PAR_R1_RESPOS TAOFICIO026_COMUNIDADESREC EPTORASDOVALORINTEGRALAE	Detalhamento de danos - Comunidades receptoras do valor integral do auxílio emergencial, em resposta ao ofício dos Compromitentes nº026/2021.
i.anexo31	08/2021	AEDAS	20210826_AEDAS_PAR_SAOJOAQUI MDEBICAS-RESPOSTAOFICIO026	Detalhamento de danos de comunidades do município São Joaquim de Bicas em resposta ao ofício dos compromitentes nº026/2021.
i.anexo32	29/07/2021	Instituto Guaicuy	Resposta do Instituto Guaicuy ao Ofício dos Compromitentes nº 026_2021 de 27 de julho de 2021	Nota técnica PTR - Resposta do Instituto Guaicuy ao Ofício dos Compromitentes nº 026/2021 de 27 de julho de 2021.
i.anexo33	14/07/2021	Instituto Guaicuy	MANIFESTAÇÃO INSTITUTO GUAICUY ICP Nº 1.22.000.000184-2021-28	Manifestação com o objetivo de impugnar a Resposta-Manifestação ao Ofício nº 1270/2021/MPF/PRMG apresentada pela Vale S.A., bem como as informações nela contidas, solicitar providências a fim de se garantir o pleno exercício de direitos pelo povo Kaxixó e questionar sobre os próximos passos da necessária reparação integral devida a esse povo indígena.
i.anexo34	05/21	AEDAS	20210517_AEDAS_PAR_R2_CMOB_P ROPOSTAPTRPCTRAMAUNIFICAD O	Proposta da AEDAS para o processo de consulta qualitativa sobre os critérios, formas de pagamento e comprovação do Programa de Transferência de Renda do Acordo judicial aos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana.



i.anexo35	05/2021	AEDAS	20210504_AEDAS_PAR_R1_TECMO B_DOSSIE_GRUPOS ESPECIAIS	Nota técnica - Fundamentações para caracterização de dois grupos especiais: familiares de vítimas fatais e pessoas atingidas da Zona Quente.
i.anexo36	05/2021	AEDAS	RELATORIOTECNICO_PONTEDASA LMORREIMASS	Nota técnica - Caracterização da região de Ponte das Almorreimas e fundamentação dos fatores de agravamento das vulnerabilidades.
i.anexo37	05/2021	AEDAS	RELATORIOTECNICO_RUAAMIANT O	Nota técnica - Caracterização dos danos vivenciados pelo grupo de pessoas atingidas residentes na Rua Amianto.
i.anexo38	05/2021	Conjunto	Aedas_Nacab_Guaicuy_Mapas_Aspeto s específicos do critério territorial	Critério Territorial do Programa de Transferência de Renda
i.anexo39	05/2021	Conjunto	Nota Tecnica_Aedas_Nacab_Guaicuy_Métod os de construção dos polígonos das áreas de abrangência das localidades atingidas	Nota técnica - Métodos de construção dos polígonos das áreas de abrangência das localidades atingidas.
i.anexo40	05/2021	Conjunto	Oficio_PTR_FGV_PCTRAMA_AEDA S_GUAICUY_NACAB	Ofício - Solicitação de informações a respeito das poligonais definidas para recebimento do programa de transferência de renda e critérios de participação dos povos e comunidades de tradição religiosa ancestral de matriz africana.
i.anexo41	05/2021	Conjunto	Aedas_Guaicuy_Nacab_Aspectos específicos sobre a construção das poligonais	Aspectos específicos sobre a construção das poligonais.
i.anexo42	05/2021	Conjunto	14.05.2021_Sumário Executivo_PTR	Sumário executivo do Programa de Transferência de Renda: Resumo dos produtos entregues pelas ATIs e CAMF, seus pontos de atenção e referências.
i.anexo43	04/2021	Conjunto	Aedas_Nacab_Guaicuy_Relatório de sistematização do processo de consulta qualitativa informada	Relatório de sistematização do processo de consulta qualitativa informada às pessoas atingidas sobre os critérios do programa de transferência de renda à população atingida do acordo judicial.